

DECRETO EXECUTIVO N.º 691, de 11 de julho de 2012.

**REGULAMENTA O TIPO DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no § 4.º, do art. 45, Lei Federal n.º 8.666/1993,

DECRETA:

Art. 1.º Para as contratações de bens e serviços de informática poderão ser adotados os tipos de licitação “menor preço” ou “técnica e preço”, conforme disciplinado neste Decreto, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas na legislação pertinente.

Art. 2.º A licitação do tipo “menor preço” será adotada para a aquisição de bens e serviços de informática considerados comuns, qualquer que seja o valor da contratação e independentemente da modalidade de licitação utilizada.

§1.º São considerados comuns o bem ou o serviço cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 1.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

§2.º Será permitida a utilização da licitação do tipo “menor preço” nas contratações de bem e serviço de informática que não sejam comuns, desde que o valor global estimado seja igual ou inferior ao da modalidade convite.

Art. 3.º A licitação do tipo “técnica e preço” será adotada para a contratação de bem e serviço de informática de natureza predominantemente intelectual, assim considerados quando a especificação do objeto apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de qualidade e desempenho ou outro fator que indique ser necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução.

Art. 4.º A definição do critério de julgamento deverá ser devidamente justificada no processo de licitação, observando os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Executivo n.º 058/01, de 22 de novembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
11 de julho de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
11 de julho de 2012.

Agente Adm. Auxiliar

